

BANCÁRIOS NA LUTA

Ano IX | 28 de Abril de 2025 | Nº 270

JORNAL DO SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE BAURU E REGIÃO

UMA ENTIDADE FILIADA À 

SINDICATO PROMOVE ATIVIDADE RELATIVA À CAMPANHA “ABRIL VERDE” NO BB ESTILO

Proposta visa conscientização e prevenção de doenças relacionadas ao trabalho, tanto físicas, quanto psíquicas, nos bancos

Os diretores do **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** estiveram na manhã desta quarta-feira, dia 23 de abril de 2025, na agência Estilo do Banco do Brasil, de Bauru, para uma reunião com funcionários públicos da instituição financeira.

O tema foi a necessidade de conscientização e prevenção das doenças derivadas do trabalho, tanto físicas, quanto psicológicas. A pauta é o mote da campanha “Abril Verde” (saiba mais abaixo).

Na oportunidade também foram distribuídas cartilhas de orientação e combate ao assédio moral no ambiente de trabalho bancário. Já que o problema é uma das principais causas que podem levar os trabalhadores ao adoecimento.

Abril Verde

Desde 2005, o Brasil instituiu, por meio de lei, a campanha “Abril Verde”. O objetivo é conscientizar empregadores, trabalhadores e a população em geral sobre a necessidade de adoção de ações preventivas em relação a acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

O mês foi escolhido por englobar duas datas impor-

tantes da luta dos trabalhadores, o Dia Mundial da Segurança e da Saúde no Trabalho, em 07 de abril, e o Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho, promovido em 28 de abril.

A expectativa é que o **Sindicato** promova outras reuniões nos próximos dias para abordar o tema em outras agências da base territorial da entidade.

Pedro Valesi, Maria Emília e Paulo Tonon, diretores do Sindicato, falaram sobre necessidade do banco investir na prevenção de doenças relacionadas ao trabalho e sobre papel da entidade na causa.



No segundo semestre do ano passado, diante do aumento considerável de denúncias de assédio moral, bem como, de afastamentos por burnout e outras doenças relacionadas ao trabalho em nossa base territorial, o **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região**, produziu uma cartilha educativa para os bancários.

O material informativo intitulado “Assédio no Setor Bancário: o combate deve ser diário” aborda os diversos tipos de assédio e as formas de combatê-los; entre outros pontos fundamentais para que o problema não acabe com a sua saúde ao longo do tempo. Lembrando sempre que o **Sindicato** também oferece apoio jurídico e psicológico às vítimas.

Se você ainda não recebeu o material, entre em contato para que possamos providenciar a entrega para você e seus colegas de trabalho no seu banco. Contate-nos pelo telefone: (14) 99868-4934.

Caso prefira, a cartilha também está disponível pelo nosso site. Acesse e faça o download pelo endereço eletrônico: www.seebbauru.org.br/cartilhas/

ASSEMBLEIA

Define apoio para ato do Dia do Trabalhador (pág. 4)

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Justiça determina que Caixa pague diferenças de natureza salarial (pág. 2)

DANCINHA DE TIK TOK

Itaú é condenado por obrigar gerente a fazer vídeo (pág. 3)

BRDESCO É CONDENADO A PAGAR FÉRIAS EM DOBRO A GERENTE OBRIGADO A TIRAR DESCANSO SÓ “NO PAPEL”

A 3ª Vara de Bauru, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, condenou o Bradesco a pagar férias em dobro ao gerente, que foi obrigado a tirar período de descanso somente “no papel”. O banco também terá de pagar indenização por danos morais, horas extras excedentes da 6ª diária e diferenças salariais.

No início da pandemia, com as férias prestes a vencer, o Bradesco o obrigou a tirá-las “no papel” e trabalhar normalmente, inclusive com marcação do ponto. O período de férias é um direito fundamental do trabalhador, previsto na Constituição Federal e na CLT. Portanto, ele deveria, por lei, gozar de seu descanso.

Como isso não ocorreu, com auxílio jurídico do **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região**, conseguiu na Justiça a condenação do banco

ao pagamento de férias em dobro, acrescidas de 1/3.

Danos morais

O trabalhador atuou por 18 anos na instituição e pediu demissão após ter sido submetido a metas inatingíveis, pressão constante, sobrecarga de trabalho e cobranças frequentes feitas por e-mail, celular e verbalmente. Segundo ele, mesmo se esforçando, raramente conseguia atingir os objetivos impostos e, quando conseguia, as exigências aumentavam. Inclusive, ele era exposto em rankings de produtividade.

Apesar da entidade ter pleiteado danos por assédio moral, a juíza Larissa Rabello Souto Tavares Costa entendeu que houve a chamada gestão por estresse e condenou o banco ao pagamento de indenização de R\$ 20 mil. “Não retrata propriamente caso de assédio moral, uma

vez que não houve perseguição reiterada dirigida somente ao reclamante, tendo ocorrido na verdade o que a doutrina e jurisprudência vem denominando de gestão por estresse ou ‘straining’, que consiste na ‘técnica gerencial’ através da qual os empregados são levados ao limite de sua produtividade em razão da pressão exacerbada para cumprimento de metas”, analisou.

7ª e 8ª hora

O bancário também bus-

cou o direito de receber horas extras por ter trabalhado 8 horas por dia no cargo de gerente de contas PJ, mesmo não tendo subordinados, nem poderes de gestão e tendo controle de ponto eletrônico. Com base no artigo 224 da CLT, como ele não exercia função de confiança que exija uma fidúcia especial, deveria laborar seis horas por dia.

A magistrada concordou com o pleito, afirmando que os depoimentos das testemunhas ouvidas em juízo comprovaram que o trabalhador

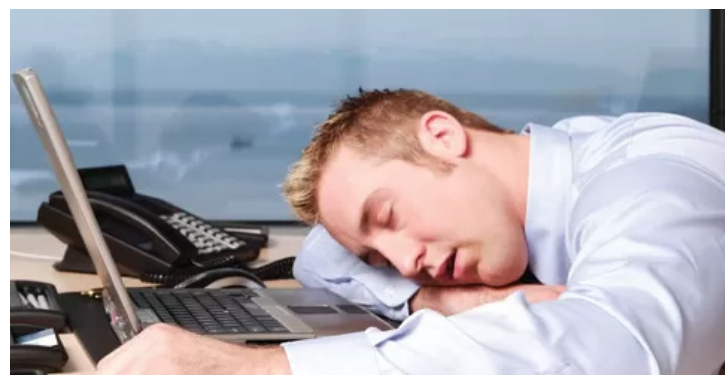
não desempenhava função de confiança bancária.

“Ficou incontroverso e muito bem esclarecido que o autor, embora tivesse o auxílio de um assistente (que não era exclusivo dele, pois prestava auxílio operacional a outros gerentes de contas), não detinha poderes administrativos e disciplinares com relação ao assistente”, declarou.

Diferenças salariais

O direito de receber a diferença entre os salários do cargo de “gerente de contas 2” e “gerente de contas 3” também foi solicitado. Apesar de ter sido promovido, com promessa salarial de R\$ 2 mil, o banco só integrou os valores à remuneração somente após 6 meses.

A juíza acolheu o pedido, condenando o banco ao pagamento das diferenças salariais, bem como reflexos, depósitos de FGTS e 13º salário.



CEF É CONDENADA A PAGAR DIFERENÇAS PELA INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DE BANCÁRIO

A 10ª Câmara do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região reconheceu a natureza salarial do auxílio-alimentação de um bancário e condenou a CEF a pagar as diferenças decorrentes da integração do vale.

Auxiliado pelo **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região**, o bancário ingressou com ação judicial, pleiteando o reconhecimento da natureza salarial do vale alimentação, visto que ele recebia o benefício desde sua admissão, antes mesmo da Caixa Econômica Federal aderir ao PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) e de celebrar Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), que atribuía natureza indenizatória a essa verba. A diferença entre verba salarial e indenizatória é que a salarial gera reflexos em encargos trabalhistas e previdenciários, enquanto a indenizatória não possui esse impacto.

Alteração contratual

Na ação, o **Sindicato** cita o artigo 468 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que confere proteção ao trabalhador contra a alteração contratual lesiva, admitindo que as alterações só podem ser feitas com o consentimento de ambas as partes, desde que não prejudiquem, direta ou indiretamente, o empregado.

Acórdão

Em primeira instância, o pedido foi negado. Mas, após recurso, os magistrados concordaram com o pleito, concluindo que, na época da admissão do funcionário não havia lei ou norma con-

vencional que prevíssem a natureza indenizatória do auxílio-alimentação e, em regra, o benefício integra o salário do empregado para todos os efeitos quando fornecido com habitualidade.

Assim, foi determinado o pagamento de diferenças pela integração ao salário do auxílio-alimentação sobre férias acrescidas do terço constitucional, gratificação natalina e contribuições ao FGTS.



O DEPARTAMENTO JURÍDICO DO SINDICATO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS BANCÁRIOS!

AGENDE!
(14) 99867-9635

ATENDIMENTO PRESENCIAL OU VIRTUAL
DAS 8H ÀS 17H
DÚVIDAS: SEEBJURIDICO@GMAIL.COM



ITAÚ É CONDENADO POR OBRIGAR EX-GERENTE A FAZER “DANCINHA DE TIKTOK”

O Itaú foi condenado a pagar indenização por danos morais, no valor de R\$ 10 mil, a um ex-gerente que foi obrigado a fazer “dancinha de TikTok” para as redes sociais de uma agência localizada no Higienópolis, em São Paulo.

Na ação, o bancário afirma que foi forçado a dançar por ordem da gestora, sob ameaça de represálias. Ele também declarou que a cobrança pelo cumprimento de metas era realizada de forma desrespeitosa e constrangedora por outros superiores, com palavras, ameaças de demissão e rebaixamentos.

Vender acima de tudo

A conduta da gestora foi confirmada por uma testemunha ouvida em juízo. Segundo ela, a supervisora tratava o

gerente de relacionamentos de forma rude e exigia que os funcionários gravassem vídeos na agência dançando, “com o intuito de vender produtos com preços promocionais”.

Com base no depoimento e demais provas, a juíza Juliana Cunha Rodrigues, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, considerou que houve abuso de poder.

Caráter voluntário

O Itaú já recorreu da decisão, alegando que não houve coerção para o ex-gerente participar do vídeo. “As atividades mencionadas, como a participação em vídeos para redes sociais, sempre foram de caráter voluntário e recreativo, com o objetivo de promover a integração e o

bem-estar entre os colaboradores”, declarou.

Sobre as cobranças realizadas de forma abusiva, defendeu que os gestores da agência sempre mantiveram uma conduta profissional e respeitosa com todos os funcionários.

Para o **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região**, a sentença tem caráter pedagógico para o Itaú e demais bancos que praticam a mesma conduta. Nenhuma empresa pode impor comportamentos fora das atribuições contratuais e sem relação com a função original do empregado. O intuito de aumentar o engajamento e as vendas à custa da exposição pública e vexatória de um trabalhador é inaceitável! Isso não é recreação, é assédio moral!



**PRESENCIOU ALGUMA IRREGULARIDADE
NO AMBIENTE DE TRABALHO?
DENUNCIE AO SINDICATO!
(14) 99868-4934**



BB DISPONIBILIZA FORMULÁRIO DE INCLUSÃO À CASSI PARA EGRESSOS DO BNC

Medida atende decisão do TST; Veja procedimentos abaixo



O Banco do Brasil disponibilizou um formulário de inclusão à Cassi aos egressos do Banco Nossa Caixa. A medida atende decisão do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que deferiu em tutela de urgência impondo à instituição o ingresso dos aposentados e de seus dependentes ao plano de saúde “Cassi Associados”. A decisão do TST é em resposta a ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho.

“Se você é funcionário egresso do Banco Nossa Caixa, trabalhou e se desligou por aposentadoria no Banco do Brasil, poderá estar contemplado na decisão judicial”, anuncia a instituição.

No texto, divulgado no portal da transparência, o BB sugere que, antes de preencher o formulário, seja feita consulta aos sites da Cassi para conhecer as características do plano, como cobertura, rede credenciada, custos e participações. Também orienta que eles avaliem a adesão no “caso de tratamentos em andamento, que podem sofrer algum tipo de prejuízo momentâneo com a troca do plano de saúde”.

Do mesmo modo, reforça que a decisão do TST é provisória, não representando a garantia de permanência no plano no caso de reversão.

Saiba como preencher

Acesse/faça o download: Formulário de Inclusão CASSI

– Egressos – ACP

Preencha o formulário e envie os documentos de acordo com a categoria do associado (titular, cônjuge ou dependente)

Com o formulário e a documentação em mãos, acesse a página funcionalismo.bb.com.br

(Por questão de segurança, para acesso ao site, é necessário que o interessado tenha o seu número de telefone atualizado no cadastro do Banco do Brasil para que seja feita a sua identificação positiva por meio do envio de token. Caso seja preciso realizar atualização do telefone, isso poderá ser feito em uma agência do BB).

Selecione a opção “Nova”, “Abrir Demanda”, “Nova solicitação Funcionalismo”, em “Serviço”, selecione “CASSI – ACP 1 – 55”

Anexe a documentação e clique em “Gravar”.

A solicitação de inclusão será processada pela Cassi no prazo estimado de 30 dias, caso não detectada alguma inconsistência nos documentos e/ou informações.

Ajuda

O **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** está à disposição dos egressos que tiverem qualquer dúvida ou dificuldade em preencher/enviar o formulário de inclusão à Cassi. Basta entrar em contato com a gente pelo número: (14) 99867-9635.

ASSEMBLEIA DEFINE APOIO POLÍTICO E FINANCEIRO PARA ATO DO DIA DO TRABALHADOR NA AV. PAULISTA

O **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** realiza na próxima quarta-feira, dia 30 de abril de 2025, a partir das 18h00, em primeira convocação, e às 18h30, em segunda convocação (horário limite), uma assembleia para discussão e deliberação sobre apoio político e financeiro ao ato do Dia 1º de Maio (Dia do Trabalhador), que será realizado na Avenida Paulista, na cidade de São Paulo, em convocação feita pela CSP-Conlutas.

A assembleia será na sede da entidade, localizada na Rua Marcondes Salgado nº 4-44, no Centro de Bauru. Participe!

Dia do Trabalhador

A data é celebrada internacionalmente no dia 1º de maio como forma de lembrar a importância da luta por melhores condições de trabalho. Ela teve origem a partir de uma greve que ocorreu, nesta mesma data no ano de 1886, em Chicago, nos Estados Unidos.

Na ocasião, os trabalhadores tinham jornadas de até 12 horas diárias. Então, mobilizaram cerca de 340 mil funcionários de diversas organizações em todo o país pela redução da jornada para oito horas de trabalho por dia.

O que era para ser um mo-

vimento pacífico, saiu do controle devido à forte repressão policial. Os protestos continuaram nos dias seguintes e mais de 100 pessoas foram mortas pela polícia durante os confrontos.

Em 1919, quando a França alterou a jornada diária de trabalho para oito horas o dia 1º de maio também foi transformado em feriado. No ano seguin-

te, a União Soviética também passou a celebrar essa data. No Brasil, a instituição do fe-

riado do Dia do Trabalhador remete ao ano de 1924, no governo de Artur Bernardes.

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Bauru e Região, com CNPJ sob o número 45.030.434/0001-72, Registro Sindical n.º. 001023/2006-54, por seus representantes legais e estatutários abaixo assinados, convocam todos os bancários dos bancos públicos e privados da base territorial deste sindicato, a seguir: **Bauru Água de Santa Bárbara, Agudos, Arandu, Areiópolis, Avaí, Avaré, Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Borebi, Cabralia Paulista, Caporanga, Cerqueira César, Espírito Santo do Turvo, Coronel Macedo, Duartina, Fartura, Gália, Iacanga, Iaras, Itai, Itaporanga, Itatinga, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Manduri, Óleo, Paulistânia, Piraju, Piratininga, Presidente Alves, Ribeirão Vermelho do Sul, Santa Cruz do Rio Pardo, Sarutaiá, Taguaí, Tejuapá, Taquarituba, Tibiriçá, Timburi e Ubirajara**, para Assembleia Geral que se realizará **dia 30 de abril de 2025, (quarta-feira), às 18h00**, em primeira convocação, e **às 18h30**, em segunda convocação, no endereço à Rua Marcondes Salgado 4-44 – Centro em Bauru- SP, para discussão e aprovação sobre:

1 - Apoio político e financeiro ao Ato 1º de maio na Avenida Paulista, convocado pela CSP-Conlutas.

Bauru, 24 de abril de 2025.

Maria Emília de Carvalho Bertoli
Pedro Eduardo Valesi
Diretores
Sindicato dos Bancários e Financeiros de Bauru e Região

DENÚNCIA DE EX-VICE-PRESIDENTE DO BANCO GOLDMAN SACHS REVELA SISTEMA DE DISCRIMINAÇÃO

A história de assédio moral sofrida pela ex-vice-presidente do banco Goldman Sachs, Carolina Ragazzi, ganhou repercussão na mídia nacional nas últimas semanas.

Ela denunciou a instituição financeira internacional de discriminação, fato que teria início após seu primeiro afastamento por licença-maternidade e o problema foi crescendo com o tempo.

Nem mesmo sua trajetória exemplar no banco, a poupou do sofrimento. Ela que foi de estagiária até chegar ao segundo posto mais importante da organização, a vice-presidência, viu sua carreira desmoronar quando virou mãe.

Em seu depoimento, ela lembrou que os colegas homens a criticavam por voltar



Carolina Ragazzi começou a sofrer assédio a partir da licença-maternidade

para casa para amamentar e colocar sua bebê para dormir, mesmo que ela continuasse trabalhando neste período em home office.

“Prêmio” por inutilidade

Após o nascimento do segundo filho, as ofensas pioraram. Ela teve acesso a um grupo de mensagens onde

era chamada de “gata gorda”, por outros executivos do banco. O cúmulo do assédio, de acordo com ela, foi quando o seu nome foi sugerido para a criação de uma suposta homenagem para “aqueles que estão no banco, mas ninguém lembrar”, o Prêmio Carolina Ragazzi. Ou seja, um símbolo de inutilidade.

Após outros episódios lamentáveis e uma denúncia formal ao banco, que não gerou nenhuma mudança, ela decidiu abandonar

o Goldman Sachs e processar a instituição.

O **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** se solidariza com a trabalhadora e reafirma seu compromisso de seguir lutando para combater o assédio moral e a discriminação de gênero dentro das agências bancárias. Caso você esteja passando por uma situação como esta, não tenha medo de nos procurar pelo contato: (14) 99868-4934. O sigilo é garantido!

Vídeo

Em nosso canal no YouTube está disponível um vídeo com trechos do depoimento de Carolina Ragazzi para a repórter Raquel Landim, acesse: www.youtube.com.br/sindicatobancariosbauru

BANCÁRIOS NA LUTA

Jornal do Sindicato dos Bancários e Financeiros de Bauru e Região
www.seebbauru.org.br
contato@seebbauru.org.br

Edição: Diretoria do Sindicato. **Redação e Diagramação:** Paulo Eduardo Tonon (cobrindo férias com Diretoria do Sindicato).
Todas as opiniões expressas neste jornal são de responsabilidade da Diretoria do Sindicato

Sede: Rua Marcondes Salgado, 4-44, Centro, Bauru, SP - Secretária: (14) 3102-7270 e 99868-5897. Jurídico: (14) 99868-4631 e 99867-8667.
Subsede Avaré: Rua Rio Grande do Sul, 1.735. Fone: (14) 99707-9902 ou (14) 99195-2003
Subsede Piraju: Rua Ataliba Leonel, 159, Sala 6. Fone: (14) 99867-8145



www.seebbauru.org.br



@seebbauru



sindicatobancariosbauru



sindicatobancariosbauru